COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER Nº 5, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 146 de 2025, que assegura a toda pessoa gestante, o direito ao acompanhamento de enfermeiro (a) obstetra durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto e dá outras providências.
PROPONENTE: Vereador Edson Souza (MDB)
RELATOR: Vereador João Diego (REPUBLICANOS)
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 28/04/26 às 13:37
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 146 de 2025, que assegura a toda pessoa gestante, o direito ao acompanhamento de enfermeiro (a) obstetra durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto e dá outras providências.

A referida emenda possui natureza modificativa e incide sobre o art. 2º da proposição, promovendo ajuste em sua redação. O dispositivo original estabelece que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres devem dispor de profissionais de enfermagem obstétrica em número adequado, conforme o volume de atendimentos obstétricos.

A emenda acrescenta, após a expressão "número adequado", o trecho "conforme legislação vigente", de modo a explicitar que o dimensionamento de profissionais deve observar parâmetros já estabelecidos em normas superiores.

Segundo o autor, a alteração visa promover maior clareza, precisão técnica e segurança jurídica, evitando interpretação de que o Município estaria inovando indevidamente sobre matéria já regulamentada.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, inciso IV, do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, portanto, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Proteção aos Direitos da Mulher.

A Comissão, conforme o art. 55-C inciso I, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes às políticas públicas para as mulheres em âmbito Municipal. O projeto em pauta apresenta mérito ao assegurar a toda pessoa gestante, o direito ao acompanhamento de enfermeiro (a) obstetra durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto e dá outras providências.

A Emenda nº 1 apresenta natureza estritamente redacional e aperfeiçoadora, não promovendo alteração substancial no conteúdo normativo do dispositivo. Ao inserir a expressão "conforme legislação vigente", a emenda reforça a necessidade de observância das normas já existentes que disciplinam o exercício profissional da enfermagem; afasta eventual interpretação de que o Município estaria criando critérios próprios de dimensionamento de equipes; contribui para a harmonização do texto com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere às competências normativas já atribuídas à União e aos conselhos profissionais.

Importante destacar que o acréscimo não amplia obrigações nem cria novos encargos aos estabelecimentos de saúde, limitando-se a explicitar que o cumprimento do dispositivo deve ocorrer em consonância com parâmetros técnicos já estabelecidos.

Assim, trata-se de ajuste que melhora a técnica legislativa, sem incidir em vícios de constitucionalidade ou legalidade. Por fim, considerando este projeto em seu mérito importante e relevante para as famílias do nosso município, apresento parecer para subsidiar o voto dos demais membros, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação da emenda nº 1 Projeto de Lei nº 146 de 2025, que assegura a toda pessoa gestante, o direito ao acompanhamento e proteção integral à saúde, conforme dispõe.

João Diego
Vereador/REPUBLICANOS
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação da emenda nº 1 Projeto de Lei nº 146 de 2025, que assegura a toda pessoa gestante, o direito ao acompanhamento e proteção integral à saúde, conforme dispõe.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 28 de abril de 2026.

Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS
Secretário

Bia Alcantara
Vereadora/PT
Presidente